

EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-08
PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00012950.989.19-4
Vistos.

1. Como foi feita a divulgação e a campanha de vacinação no âmbito do Município? Houve contratação de propaganda institucional? Em caso positivo informar valores e empresas contratadas;

2. Quais foram os critérios e orientações adotados para distribuição das doses da vacina aos hospitais e unidades de saúde sob sua responsabilidade, da sua administração direta, indireta ou, em quaisquer outros, unidades de saúde custeadas com recursos públicos, como as gerenciadas por entidades do Terceiro Setor?

3. Apresentar a relação nominal de cada unidade de saúde relacionada no item anterior e as respectivas quantidades de doses de vacinas que receberam;

4. As medidas adotadas para impedir desvios de doses na distribuição e aplicação de vacinas, de modo a priorizar os profissionais que atuam na linha de frente para tratamento de pacientes com COVID e grupos prioritários, nos termos do Plano Nacional de Imunização?;

5. Os métodos implantados para controlar as pessoas que já foram vacinadas, incluindo o cronograma para aplicação da segunda dose dentro do prazo fixado pelos fabricantes e procedimento aprovado pela ANVISA?

6. As medidas que serão adotadas em caso de descumprimento das orientações do Estado SP/Governo Federal para aplicação e recebimento das vacinas para COVID-19.

7. Informar se a Prefeitura está divulgando a relação dos cidadãos vacinados em seu site oficial contendo nome, ocupação e local de imunização, nos moldes determinados pelas Leis de Transparência e Acesso à Informação, conforme recente decisão da Justiça Federal?;

8. Elucidar como foi feito o cadastramento dos grupos prioritários (público alvo da 1ª fase da vacinação);

9. Enviar relação nominal das pessoas que foram vacinadas, até a data de envio da resposta a esta notificação, contendo os nomes, ocupação, idade e local de imunização.

Transcrito o prazo, com ou sem respostas, retornem os autos ao Gabinete para deliberações.

Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

D E S P A C H O
PROCESSO: 00027382.989.20-9
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA (CNPJ 46.522.991/0001-73)

CONTRATADO(A): LASER TECH COMERCIAL EIRELI (CNPJ 69.001.378/0001-06)

INTERESSADO(A): HENRI HAUME SAATO - PREFEITO MUNICIPAL PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL A ÉPOCA DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO (CPF 096.706.078-84)

FABIANO VALE DAS VIRGENS FIGUEIREDO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE À ÉPOCA DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO (CPF 302.307.378-38)

TEREZINHA DE MAGALHÃES COTA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 255.011.758-30)

ASSUNTO: TERMO PARCIAL DO CONTRATO 86/2020 ASSINADO EM 24/11/2020

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: DF-07
PROCESSO PRINCIPAL: 13584.989.20-6

Considerando o relatório de instrução constante do evento 11, assinso aos Interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, para que, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, apresentem as justificativas que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos que, pelo princípio da acessibilidade, foram evocados pela Fiscalização deste Bureau em relação ao termo de rescisão em exame. Alerto que a integra desse processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

D E S P A C H O
PROCESSO: 00022880.989.20-7
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ (CNPJ 46.634.481/0001-98)

CONTRATADO(A): GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (CNPJ 00.165.960/0001-01)

INTERESSADO(A): ANTONIO CASSIO HARBICE PRADO (CPF 062.569.648-45)

ADRIEL SOARES DA SILVA (CPF 204.967.118-06)

ALEXANDER TADEU RINALDI FIGUEIREDO (CPF 147.232.518-47)

CARLOS APARECIDO VERONEZI (CPF 039.883.348-74)

CELIO PEIXOTO DOS SANTOS (CPF 369.001.528-64)

CELSON FERNANDO VERSEN (CPF 142.182.748-43)

VALDIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA PRADO (CPF 171.288.998-20)

LUCAS APARECIDO RODRIGUES (CPF 376.505.688-06)

MARIA REGINA TABORDA BRUNGRÃO (CPF 072.833.998-60)

ANIA LIGIA SIMÕES NIBALDO (CPF 292.915.678-33)

ASSUNTO: Contrato nº 87/2020 de 26/02/2020. Licitação: Pregão Presencial nº 40/2020; Processo nº 1985/2020. Objeto: prestação de serviços e fornecimento de sistemas integrados de informática destinados à Gestão Pública.

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-09
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no D.O.E., a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 46.

Publique-se.

D E S P A C H O
PROCESSO: 00025917.989.20-4
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS (CNPJ 46.319.000/0001-50)

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FERNANDES (OAB/SP 231.360) / EDMA DOS SANTOS SILVA (OAB/SP 320.221)

CONTRATADO(A): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGRUA (CPF 131.370.570/0001-37)

ADVOGADO: ANDREA DA SILVA NUNES (OAB/SP 169.131) / ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES (OAB/SP 245.767) / RENATO EVANGELISTA ROMAO (OAB/SP 346.562)

INTERESSADO(A/S): GUSTAVO HENRIC COSTA - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 313.006.468-02)

PAULO CÉSAR MATHÉUS DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CPF 131.036.518-05)

FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 064.943.888.06)

RICARDO FERREIRA BORTOLETO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 303.533.318-13)

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 43059/2017. Dispensa de Licitação 04º Termo de Aditamento do contrato 13501/2017, assinado em 28/10/2020

Finalidade: Prorrogação do prazo de execução contratual, conforme justificativa e solicitação acostadas nos autos do PA 43059/2017 (fls. 20)

Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, TÁIS COMO ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO UNIFICADOS, CENTRO DE INCENTIVOS À LEITURA,

ENTRE OUTROS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, EPIS

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: DF-02
PROCESSO PRINCIPAL: 21101.989.17-6

Considerando o quanto noticiado no relatório de instrução constante do evento 16, assinso aos Interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, para que, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, apresentem as justificativas que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos efetuados pela Fiscalização deste Tribunal. Alerto que a integra desse processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

D E S P A C H O
PROCESSO: TC-004953.989.19-1
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

ADVOGADOS(A/S): JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / (OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / POLIANE APARECIDA LIMA MENDONÇA (OAB/SP 395.306)

RESPONSÁVEL: DILADOR BORGES DAMASCENO
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019

EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-05
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no D.O.E., a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 75.

Publique-se.

Processo: TC-800052/346/10
Interessada: Prefeitura Municipal de Nandubá

Responsável: Elói Magro (Prefeito à época)

Objetivos: Lindolfo José Vieira da Silva (OAB/SP nº 86.447) / ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR (CPF 048.048.818-59)

Advogado: Apartado das contas do exercício de 2010 (TC-002695/02/10) para análise da dívida ativa

Materia em análise: Recurso Ordinário

Considerando que o presente feito se enquadra no quanto disposto no parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 08/2020, declaro insubsistente o feito que ora se encontra em grau de Recurso Ordinário.

Publique-se.

D E S P A C H O
PROCESSO: 00016524.989.20-9
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO (CNPJ 56.024.581/0001-56)

ADVOGADO: MARCELO TARLA LORENZI (OAB/SP 187.844)
CONTRATADO(A): P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE EIRELI (CNPJ 08.304.991/0001-08)

INTERESSADO(A): SANDRO SCARPELINI (CPF 159.997.568-80) ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR (CPF 048.048.818-59)

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020 - EMPENHO 8269/2020. Objeto do certame: aquisição de macacão de segurança (EPI) e filtro HMEF para ventilação pulmonar de pacientes em casos de suspeita/confirmação de contaminação por COVID-19.

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-06
PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00016996.989.20-8

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO (CNPJ 56.024.581/0001-56)

ADVOGADO: MARCELO TARLA LORENZI (OAB/SP 187.844)
CONTRATADO(A): P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE EIRELI (CNPJ 08.304.991/0001-08)

INTERESSADO(A): SANDRO SCARPELINI (CPF 159.997.568-80) ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR (CPF 048.048.818-59)

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL REPOSIÇÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020 - EMPENHO 8269/2020. Objeto: aquisição de filtro HMEF para ventilação pulmonar de pacientes em casos de suspeita/confirmação de contaminação por COVID-19.

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-06
PROCESSO PRINCIPAL: 16524.989.20-9

Considerando que o valor da despesa em exame é inferior a 2.500 (duas mil e quinhentas) Ulefsps, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 04/2015, alterado pelo artigo 3º da Resolução nº 03/2020.

Publique-se.

Expediente: TC-001250.989.21-7
Representante: Daiane Tacher Cunha

Representada: Prefeitura Municipal de Mairinque

Assunto: Representação que visa ao exame prévio do edital da Dispensa de Licitação nº 001/21, que tem por objeto a convocação das organizações sociais que atuam na área de saúde, qualificadas no município de Mairinque, que tiverem interesse, para apresentar seus Planos de Trabalho com a intenção de firmar Contrato de Gestão que terá por objeto a gestão, execução e gerenciamento do Pronto Atendimento Municipal.

Sessão de abertura: 1º-02-2021, às 10h00min.

Advogada cadastrada no e-TCESP: Daiane Tacher Cunha (OAB/SP 389.167)

1. DAIANE TACHER CUNHA formula, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, representação que visa ao exame prévio do edital da Dispensa de Licitação nº 001/21, deflagrada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, para a convocação das organizações sociais que atuam na área de saúde, qualificadas no município de Mairinque, que tiverem interesse, para apresentar seus Planos de Trabalho com a intenção de firmar Contrato de Gestão que terá por objeto a gestão, execução e gerenciamento do Pronto Atendimento Municipal.

2. Insurge-se a Representante contra a limitação de que só poderão participar do certame as Organizações Sociais qualificadas no Município de Mairinque, até a data da publicação do edital I.

Sustenta, em linhas gerais, que a disposição "restringe o caráter competitivo do certame, afrontando os princípios da legalidade e da impossibilidade".

Argumenta, assim, que deveria ser possibilitada "a qualificação a data do recebimento dos envelopes do programa de trabalho e de habilitação".

Requer, por essas razões, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer cessar os vícios apontados.

3. Recordo que incumbe aos Tribunais de Contas, por força de extração constitucional, via de regra, a fiscalização "a posteriori" do ato gerador da despesa para a Administração.

Também lhes compete, nos termos do artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o exame prévio do edital de licitação já publicado, "obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas". Mas, regra excepcional que é, deve ser interpretada restritivamente.

Eventual paralisação do trâmite do procedimento licitatório só ocorrerá em caso de flagrante ilegalidade ou indícios concretos de restrição à ampla participação de interessados.

4. Não valisimo, no caso em exame, razões que justifiquem a paralisação do certame.

Observe que coube à Administração, ao amparo da Lei municipal nº 3.466/2016, disciplinar o acesso e participação das

Organizações Sociais da saúde, no âmbito do Município, para a dispensa de licitação ora em exame.

Quanto ao prazo limite estabelecido no Edital para a obtenção da qualificação como Organização Social junto ao Município de Mairinque, não o considero, a priori, diretamente condão à jurisdição deste Tribunal, que tem determinado a adoção de prorrogação razoável para tanto.

Assim, há de se pressupor, na ausência de quaisquer elementos a esse respeito nos autos, que referido procedimento esteve aberto, com a devida publicidade, à qualificação daquelas entidades que pretendessem realizá-la perante o Município.

Não me parece razoável, no caso, obstar o prosseguimento da convocação ora tentada, em momento de grave crise na área da saúde, o que poderia levar ao atraso em contratação destinada à consecução de serviço público tão relevante e sensível quanto o Pronto Atendimento, considerando não ter sido demonstrada manifesta ilegalidade ou indícios concretos de restrição à participação de interessados.

5. Posto isto, adito exclusivamente aos pontos impugnados, indefiro o pleito de liminar suscitado pelo certame.

Existente, de qualquer forma, que os atos pontuais praticados pelo administrador, nos exatos moldes anunciados pelo ato convocatório, não escaparão ao controle da legalidade, por ocasião do regular exame da matéria.

6. De-se conhecimento à Representada, informando que, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, a integra desta decisão e da inicial poderá ser obtida no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

De-se ciência ao D.D. Ministério Público de Contas.

Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.

Publique-se.

[1] 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. Poderão participar do certame somente as Organizações Sociais que atuam na área da saúde e que obtiverem qualificação no Município de Mairinque, nos termos da Lei Municipal 3466/2016 até o dia da publicação deste Edital.

2.1.1.1 As entidades qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Mairinque, deverão apresentar no ato de credenciamento, o Certificado comprovando tal condição de qualificação, o Plano de Trabalho proposto e os documentos requeridos doravante, neste Edital.

2.2. Não poderão participar deste certame as Organizações Sociais:

2.2.1. Que não tenham obtido qualificação no âmbito do Município de Mairinque, com base na Lei Municipal 3466/2016, até a data de publicação deste Edital.

D E S P A C H O
PROCESSO: 00005198.989.19-6
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA (CNPJ 56.367.885/0001-45)

ADVOGADO: MIGUEL REZENDE ESTRELA MATIEL (OAB/SP 237.632) / GRACIELY VIEIRA GARCIA (OAB/SP 340.724)

ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2019

EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-11
Acolho a proposta do MPC (evento 42) e assinso às PARTES interessadas o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no D.O.E., nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes quanto à questão referente à concessão de Revisão Geral Anual aos Edis, do Relatório da Fiscalização (evento 18).

Alerto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

D E S P A C H O
PROCESSO: 0001222.989.20-4
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA (CNPJ 45.132.495/0001-40)

ADVOGADO: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 188.989) / RUTH DE REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI MARQUES (OAB/SP 376.248) / OLGA EMILIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI (OAB/SP 422.843) / BARBARA SANCHES ESTEVES (OAB/SP 444.821)

CONTRATADO(A): COMINPA - COMERCIO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (CNPJ 49.395.742/0001-52)

INTERESSADO(A/S): MÁRIO CELSO BOTTON - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 016.083.028-14)

PAULO CÉZAR JUNQUEIRA HADICH - PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (CPF 054.074.318-66)

ADVOGADA: MAYARA FREGINI HADICH ARAUJO (OAB/SP 307.771)

MARCELO JOSÉ COGHI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS À ÉPOCA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DO 1º ADITIVO (CPF 016.052.228-52)

DAGBERTO DE CAMPOS GUIDI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS À ÉPOCA DA CELEBRAÇÃO DO 2º ADITIVO (CPF 123.677.398-54)

LUIZ ANTONIO FABER - DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - (CPF 965.096.948-91)

LUIZ SATYRO RODRIGUES DE LARA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 252.877.408-75)

JOSÉ LUIZ NEGRI - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 964.582.998-91)

ASSUNTO: Contrato nº 185/2016 Edital nº 118/2016 Tomada de Preços nº 02/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em vias públicas-duplicação da Rua Pedro Zaccarias Convênio SINCOV 024670/2015 CT 1023.694-38.

EXERCÍCIO: 2016
INSTRUÇÃO POR: UR-10
PROCESSO PRINCIPAL: 19933.989.20-4

Considerando o quanto noticiado no relatório de acompanhamento da execução contratual (EVENTO 64), ALERTO os Interessados para que adotem, desde já, as medidas que se façam necessárias para correção da impropriedade apurada pela fiscalização deste Tribunal.

Vale destacar que o presente despacho não configura fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, mas apenas, alerta de que a correção acima recomendada será avaliada no decorrer do acompanhamento da execução contratual e por ocasião de seu julgamento.

Publique-se.

D E S P A C H O
PROCESSO: 00011331.989.20-2
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS (CNPJ 46.319.000/0001-50)

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FERNANDES (OAB/SP 231.360) / EDMA DOS SANTOS SILVA (OAB/SP 320.221)

ORGANIZ. SOC. CIVIL: ASSOCIACAO DE MORADORES DO JARDIM SAO FRANCISCO (CNPJ 13.668.931/0002-99)

INTERESSADOS: GUSTAVO HENRIC COSTA (CPF 313.006.468-02) - PREFEITO PAULO CÉSAR MATHÉUS DA SILVA (CPF 131.036.518-05)

- SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO - RESPONSÁVEL PELO APOSTE. ADVOGADO: JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / (OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / MILENA APARECIDA TADOTIOTI MARTIAMINO NUNES (OAB/SP 287.616) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB/SP 351.475)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDISON APARECIDO LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-XCS7-CWQQ-6ZE2-4WCS

